



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 155 de 16 de Agosto de 2022.

Define em caráter excepcional para o ano de 2022 o prazo para entrega do relatório de atividades do ano de 2021 e do plano de ação do ano de 2022 das organizações da sociedade civil e ou serviços inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), por sua presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, diante da Resolução do CNAS, nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar para a data de 15 de outubro de 2022 o prazo para apresentação do relatório de atividades de 2021 e do plano de ação do ano de 2022 das entidades e ou serviços inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 16 de Agosto de 2022.

Rosilene do Carmo Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social